

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de aditivo do contrato de plano de assistência funerária e outras avenças, de um lado, **PREDIGNA PLANOS ASSISTENCIAIS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.275.215/0001-93 , com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca 406, Centro, CEP 13.201-002, cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, simplesmente denominada **PREDIGNA**, e de outro lado o(a) assistido titular/contratante, identificado e qualificado na Proposta de Adesão anexa do Contrato ora aditivado, ajustam entre si, nos termos, cláusulas e condições deste instrumento particular:

- i. Este aditivo é celebrado exclusivamente com cliente do **Cemitério Memorial Parque da Paz em Jundiaí – SP**, que tem contrato ativo de cessão de uso de jazigo e optou por contratar os Serviços de Plano Familiar Funerário da **PREDIGNA**.
- ii. Este aditivo foi pactuado considerando-se que o cliente do **Cemitério Memorial Parque da Paz** pagará um preço reduzido do Plano contratado pois não necessitará utilizar os serviços de cremação ou de cessão de uso de jazigo **PREDIGNA**.
- iii. Desta forma, este aditivo dá efeito nulo às alíneas abaixo, não oferecendo os serviços relacionados, constantes da cláusula **11. DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, conforme segue:**

11.12. Cremação: nos casos previstos em lei, ou por solicitação do assistido, pagamento dos valores em crematório terceirizado;

11.13. Cessão de Uso de Gaveta no cemitério: O contratante e seus assistidos, desde que adimplentes e devidamente cadastrados e passado o período de carência, terão direito a sepultamento exclusivamente no **Cemitério Memorial Parque da Paz**, em Jundiaí – SP, pela cessão temporária de direito de uso pelo período mínimo 36 (trinta e seis) meses de um lóculo (gaveta) destinado para sepultamento humano em jazigo compartilhado.

11.14. Prazo de cessão de uso de gaveta no cemitério: Passado o período de 36 (trinta e seis) meses descrito na cláusula **11.13**, o **Cemitério Memorial Parque da Paz**, em Jundiaí – SP, fica expressamente autorizado a remover os restos mortais para Ossário, mantido no próprio **Cemitério Memorial Parque da Paz**, onde serão mantidos enquanto permanecer a relação contratual, desde que devidamente adimplente, entre Predigna e o contratante.

11.15. Na ocorrência de não decomposição no prazo acima, poderá ser mantido no mesmo local por mais dois anos, e passado este período, observando-se a mumificação dos restos, fica o contratante expressamente obrigado a adquirir jazigo/gaveta definitivo, ficando desde já o **Cemitério Memorial Parque da Paz**, em Jundiaí – SP, a providenciar a cremação dos restos, caso o cliente não adquira espaço adequado para guarda definitiva dos restos mortais.

11.17. Taxa de Manutenção: a taxa de manutenção e conservação do Cemitério Memorial Parque Da Paz, em Jundiaí – SP, está inclusa no valor contratado com a Predigna, desta forma, desde que adimplente, o contratante/assistido que precisar utilizar o cemitério não estará sujeito a esta cobrança, enquanto mantiver contrato ativo e adimplente.

iv. As demais cláusulas e obrigações de ambas as partes permanecem inalteradas.

As partes elegem o mesmo foro do contrato aditivado, foro da comarca de Jundiaí (SP) para dirimir qualquer dúvida ou litígio proveniente do presente instrumento.